



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PREGÃO Nº 29/2022, tipo eletrônico

Aos 02 dias do mês de dezembro de 2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº 30/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, para a futura eventual aquisição de Larvicida para ser utilizado pelo setor de vigilância epidemiológica para combate de borrachudo no município de Novo Cabrais, por deliberação da Pregoeira, homologada em 02/12/2022, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Item 01: BIDDEN COMERCIAL LTDA, sediada à Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81010-080, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80 vêm, representada por sua representante legal e administradora, Sra. Mabel Andrusiewicz, inscrita no CPF nº 727.028.189-00 e RG nº 4074221-2;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 29/2022 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.10.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5 – DA ENTREGA E GARANTIA

5.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em até 15 dias após a convocação das empresas vencedoras do presente Processo Licitatório, em horário de expediente normal, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, diretamente na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, localizada na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo Municipal Novo Cabrais – RS, e deverão ser recebidos pelo servidor responsável pelo setor de Almoxarifado, ou de outro servidor designado para tal.

5.2 - Verificada a não conformidade dos itens entregues, ou de algum, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

5.3 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

5.4 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a a e, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

6.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES:

7.1 - A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

7.1.1 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

7.1.2 - O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.

7.2 - Nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.

7.3 - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.

7.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 - FISCALIZAÇÃO:

8.1 - Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 - Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 - As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 - Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 - Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

10 – FORO:

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

11 – CÓPIAS:

11.1 - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

11.2 - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal Leodegar Rodrigues representando o **OG** e pela Sra Mabel Andrusievicz, inscrita no CPF nº 727.028.189-00 e RG nº 4074221-2, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Novo Cabrais, 02 de dezembro de 2022.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Mabel Andrusievicz
BIDDEN COMERCIAL LTDA

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.

Em ____/____/2022.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DE QUANTITATIVOS E VALORES

EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

1 - DO OBJETO:

1.1 - O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Eletrônico tem por objeto eventual aquisição de Larvicida para ser utilizado pelo setor de vigilância epidemiológica para combate de borrachudo no município de Novo Cabrais, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:

1.1.1 - O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quantid. Máxima	Valor unitário de referência R\$
1	LARVICIDA BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS (BTI) ESPECIFICAÇÕES: FORMULAÇÃO DO TIPO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% P/P DE BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS; 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA); CONDICIONADO EM BALDES DE 10 LITROS, HERMETICAMENTE FECHADOS COM LACRE INTERNO A TAMPA, COM DATA DE VALIDADE DE 24 MESES, SENDO QUE NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ EXCEDER MAIS QUE 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	Its	400	192,61

1.2 - Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores previamente apurados pelo Município.

1.3 - No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Os produtos objeto do presente certame tem por finalidade atender as necessidades do setor de vigilância epidemiológica e os benefícios serão controle de infestação de Borrachudos.

2.2 - Considerando a grande demanda de utilização desses produtos e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público, o Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

busca por melhores preços, para contratação conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

3 – PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo a todas as exigências do Edital e condições deste Termo de Referência, apresentar o MENOR PREÇO para o objeto da licitação.

3.2 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.

3 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

3.1 - Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), parceladamente, de acordo com as solicitações de entrega, diretamente na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - ALMOXARIFADO, em horário de expediente normal, situado na avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro Administrativo Municipal Novo Cabrais – RS.

3.2. Os produtos deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do município.

3.3 – O prazo de entrega é de até 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, em horário e local estabelecido no item 3.1.

3.3.1 - O prazo de que trata o item 3.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4 - A CONTRATADADA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

3.5 - Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.

4 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. Os objetos deste edital serão recebidos:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

a.1) Caso ocorram divergências entre o bem solicitado e o entregue, o mesmo será rejeitado e a reposição deverá ocorrer em um prazo de 48 horas contadas do recebimento da notificação formal pela CONTRATADA.

b) definitivamente, após verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

6 - DA GARANTIA:

6.1 – A empresa comprometesse em garantia a eficiência do produto ofertando sendo que este deve atender o preposto, combate ao mosquito borrachudo no município de Novo Cabrais.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será efetuado até 15 dias a contar do recebimento.

Novo Cabrais, 09 de novembro de 2022.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS

BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO
EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022, TIPO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Larvicida para ser utilizado pelo setor de vigilância epidemiológica para combate de borrachudo no município de Novo Cabrais, sob o sistema de registro de preços.
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 01 de dezembro de 2023

EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA	
CNPJ Nº 36.181.473/0001-80	
ENDEREÇO: Rua Capitão João Zaleski, nº 1763	
BAIRRO: Lindóia	
MUNICÍPIO: Curitiba	UF: PR
CEP: 81.010-080	
Telefone: (41) 4103-7690 e 9148-2036	
E-mail: contato@biddencomercial.com.br e licitação.bidden@gmail.com	

TABELA VALORES UNITÁRIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. MÁXIMA	V. UNIT.
1	LARVICIDA BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS (BTI) ESPECIFICAÇÕES: FORMULAÇÃO DO TIPO SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRADA, CONTENDO NO MÍNIMO 1,2% P/P DE BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENIS; 1.200 UTI/MG (UNIDADES TÓXICAS INTERNACIONAIS POR MILIGRAMA); CONDICIONADO EM BALDES DE 10 LITROS, HERMETICAMENTE FECHADOS COM LACRE INTERNO A TAMPA, COM DATA DE VALIDADE DE 24 MESES, SENDO QUE NA DATA DE ENTREGA O PRODUTO NÃO PODERÁ EXCEDER MAIS QUE 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO; PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO PARA USO EM ÁGUA POTÁVEL E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	litro	400	183,99



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV

PC – MODELO DO PEDIDO DE COMPRA

PEDIDO DE COMPRA						PC Nº ____/2022					
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022											
<input type="checkbox"/> COMPRA DE MATERIAL						<input checked="" type="checkbox"/> CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO					
Órgão solicitante/participante:											
Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	Atividade	Elemento Despesa					
Fonte Recurso:						Conta Despesa:					
<i>EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022, TIPO ELETRÔNICO</i> <i>ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022</i>											
Modalidade de Empenho: Ordinário. Modalidade de LICITAÇÃO: EDITAL DE PREGÃO Nº 29/2022, TIPO ELETRÔNICO. Data Homologação: 02/12/2022. Processo de Compra: Processo Administrativo nº 590/2022, de 03/11/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022, de 02/12/2022. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado até 15 dias a contar do recebimento Prazo de entrega: O prazo de entrega é de até 15 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.											
REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 01 de dezembro de 2023											
SOLICITO O FORNECIMENTO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PELO LICITANTE VENCEDOR ABAIXO MENCIONADO:											
Item	Especificação do Item			Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total				
VALOR TOTAL DO PEDIDO DE COMPRA: R\$											
EMPRESA CONTRATADA:											
Razão Social: _____											
CNPJ Nº: ____/____/____-____											
ENDEREÇO: _____, nº ____											
BAIRRO: _____											
CEP: _____											
MUNICÍPIO: _____ - ____											
TELEFONE: (____) _____ - _____											
Órgão Participante											
Data: ____/____/____.						Responsável pelo Órgão Participante: (Nome do Secretário) (SECRETARIA MUNICIPAL DE...)					
Órgão Gerenciador											
DESPACHO:											
[] AUTORIZO O PEDIDO: Encaminha-se a Diretoria de Compras e Material - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para expedição da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO e posteriormente a Contabilidade para Empenho .											
[] NÃO Autorizo:											
Data: ____/____/____.						Responsável pelo Órgão Gerenciador PREFEITO MUNICIPAL					